Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 067/2026.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 014/2026 – na forma PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo, conforme a necessidade técnica, ações de prevenção, monitoramento, desinsetização, desratização e demais procedimentos de controle, bem como serviços de higienização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção, transporte, responsabilidade técnica e demais recursos necessários, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Educação e Saúde do Município de Urucuia/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital.

UNIDADE COORDENADORA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
UNIDADES DEMANDANTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 301.812,50 (trezentos e um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor preço por Item".
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30m do dia 06/10/2026.
LOCAL: Setor Municipal de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, Urucuia/MG
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 499 de 24 de julho de 2026.
O edital completo estará à disposição dos interessados no site institucional https://urucuia.mg.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no Departamento de Licitações e Compras, na Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, em Urucuia/MG, CEP: 38.649-000.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A adoção da forma presencial encontra fundamento no art. 17, § 2º, combinado com o art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Urucuia/MG possui população inferior a 20.000 habitantes e se encontra abrangido pelo período de transição legal.
Além disso, a opção encontra-se motivada pelas características concretas da contratação, que compreende diversos itens, diferentes locais de execução, unidades urbanas e rurais, requisitos sanitários e profissionais específicos, documentação técnica própria e necessidade de negociação individualizada dos preços.
A realização presencial possibilita a concentração dos atos da disputa, esclarecimentos imediatos acerca das propostas, negociação direta dos preços e adequada verificação documental, sem restrição territorial à participação dos interessados.
Poderão participar empresas de qualquer localidade que atendam às condições estabelecidas no edital.
A sessão pública será obrigatoriamente registrada em ata e gravada integralmente em áudio e vídeo, com posterior juntada da gravação aos autos, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL
MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 067/2026.
PREGÃO Nº 014/2026 - NA FORMA PRESENCIAL.

PRÊAMBULO

O **MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, Urucuia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, **torna público para conhecimento de quantos possa interessar, que** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, **na forma** PRESENCIAL, **do tipo "**Menor Preço" **por Item** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 062/2023, Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação será realizada sob a forma presencial, conforme motivação constante da fase preparatória, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada integralmente em áudio e vídeo, com a gravação posteriormente juntada aos autos, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização da forma presencial no presente Pregão, justifica-se, em razão do artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, que excepciona os Municípios de até 20.000 habitantes, para se adequarem à utilização das licitações na forma eletrônica, como é o caso de Urucuia/MG.

O presente Edital observará o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **Os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas do art. 49.

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

O aviso do Edital será publicado no sítio oficial https://urucuia.mg.gov.br/ como também, no Diário Oficial do Município (AMM), e (Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://www.gov.br/pncp/pt-br .

O Edital e seus Anexos, estão disponíveis no site: https://urucuia.mg.gov.br/ , pelo e-mail: licitação@urucuia.mg.gov.br ou ainda, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Urucuia/MG (Endereço: Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, Urucuia/MG, CEP: 38649-000), horário de 07h00m às 11h00m e 13h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
A contratação será formalizada mediante contrato administrativo convencional, com vigência e condições definidas no Termo de Referência e na minuta contratual, sendo a execução

realizada sob demanda, mediante Ordens de Serviço emitidas, dentro dos limites quantitativos e financeiros contratados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo, conforme a necessidade técnica, ações de prevenção, monitoramento, desinsetização, desratização e demais procedimentos de controle, bem como serviços de higienização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção, transporte, responsabilidade técnica e demais recursos necessários, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Educação e Saúde do Município de Urucuia/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada **por itens,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, cuja protocolização dar-se-á no Protocolo Municipal no horário de atendimento da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br , cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam todas as exigências do edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

3.2.1. estejam com falência decretada ou legalmente impossibilitadas de exercer suas atividades ou assumir as obrigações decorrentes da contratação;

3.2.2. estejam impossibilitadas de participar do certame em decorrência de sanção administrativa vigente, observados seus respectivos efeitos e abrangência, ou tenham sido

declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

3.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o parcelamento do objeto por item, a possibilidade de atendimento individual das parcelas pelas empresas do mercado e a ausência de necessidade de soma de capacidades empresariais, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

3.6. A participação de cooperativas somente será admitida quando atendidos os requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e quando sua forma de organização for juridicamente compatível com as licenças, registros e demais exigências específicas da atividade.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.

4.3. Observar-se-á a seguinte relação de documentos para o credenciamento:

a) Tratando-se de **representante legal** (proprietário ou sócio): o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou,

tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **cópia do documento oficial de identificação com foto dos sócios**;

b) Tratando-se de procurador (representante que não seja proprietário ou sócio): a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) quando a licitante pretender usufruir dos benefícios concedidos às microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá apresentar a declaração correspondente, sem prejuízo de diligência da Pregoeira para confirmação da condição declarada.

4.4. Além do credenciamento deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02** também, as declarações que segue:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;

Nota 01 - *As declarações deverão ser apresentadas fora dos envelopes n.º 01 e n.º 02, devendo ser entregues juntamente com o documento de credenciamento, podendo inclusive ser substituída por declaração unificada.*

4.5. A Pregoeira poderá realizar diligência destinada à confirmação das informações declaradas, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e à observância dos limites legais para utilização dos respectivos benefícios.

4.6. O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

4.8. A ausência do credenciado não impedirá a participação do licitante no certame, desde que os envelopes tenham sido regularmente apresentados, ficando, contudo, impedido de formular lances verbais e de manifestar intenção de recurso na sessão.

4.9. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério da Pregoeira.

4.10. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

4.11. A licitante poderá encaminhar seus envelopes por protocolo ou remessa postal, observados os prazos deste Edital. A ausência de representante credenciado na sessão não impedirá a análise da proposta e da documentação regularmente apresentadas, mas impedirá a formulação de lances verbais e a prática dos atos que dependam de manifestação imediata em sessão, inclusive a manifestação da intenção de recorrer, sujeitando-se à preclusão nos casos previstos no art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.13. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e posteriormente a documentação de habilitação na sua fase específica.

5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, dois envelopes fechados, não transparentes, a ““PROPOSTA” e posteriormente a “HABILITAÇÃO”, contendo na parte externa o número do processo licitatório, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame, conforme exemplo:

ENVELOPE Nº 01 **PROPOSTA DE PREÇOS**	**ENVELOPE Nº 02** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA **PREGÃO Nº 014/2026 NA FORMA PRESENCIAL** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026** Razão Social:_____ CNPJ:_____ Endereço completo do licitante:_____ Data e Hora da Abertura:_____	**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA** **PREGÃO Nº 014/2026 NA FORMA PRESENCIAL** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026** Razão Social:_____ CNPJ:_____ Endereço completo do licitante:_____ Data e Hora da Abertura:_____

5.3. Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para a habilitação, e os documentos de credenciamento sejam entregues no local, até o dia e hora determinados.

5.3.1. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5.4. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública e procederá à abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preços, observando-se o rito do pregão presencial, com a etapa de lances e negociação, e, somente após, será aberto o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

5.5. Os envelopes apresentados serão rubricados pela Pregoeira e, facultativamente, pelos licitantes presentes, ficando sob guarda da Administração até o momento de sua abertura.

5.6. Será permitido o ingresso de novos proponentes até o término do credenciamento, uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DA PROPOSTA E DAS SUAS CONDIÇÕES

6.1. 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, conforme item 5 deste Edital, contendo a descrição clara e detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e demais anexos, não sendo admitidas propostas alternativas ou que imponham condições não previstas no instrumento convocatório.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) Ser digitada ou impressa por meio eletrônico, em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador devidamente constituído;

b) Número do Processo Administrativo e do Pregão;

c) Razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;

d) Planilha de preços, quando aplicável, contendo preço unitário e total por item, em moeda nacional, com até duas casas decimais;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública;

f) Declaração de que os preços ofertados incluem todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, seguro e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

6.3. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.4. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por Item, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos;

c) contiverem vícios insanáveis que comprometam o julgamento objetivo.

6.6. O desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a compreensão do conteúdo da proposta, a isonomia ou o julgamento objetivo não implicará desclassificação, podendo ser promovido o saneamento de erro ou falha formal, mediante decisão motivada da Pregoeira, observado o art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à classificação das propostas.

7.1.1. A partir do início da sessão pública do pregão, fica restrito o uso de celulares e conversas paralelas por parte dos licitantes, pregoeira, membros da equipe de apoio ou qualquer outro agente público ou pessoa que esteja presente à sessão. Caso algum dos licitantes descumpra tais medidas, poderá a pregoeira advertir, registrar em ata ou retirar o licitante da sala

7.1.2. SERÁ PERMITIDO O USO DO CELULAR POR PARTE DOS LICITANTES NA FASE DE LANCES, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREGOEIRA.

7.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no

caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. As propostas classificadas participarão da etapa de lances verbais, observada a ordem definida pela Pregoeira, iniciando-se pelo licitante detentor da proposta de maior valor e prosseguindo-se sucessivamente até a obtenção da melhor oferta:

7.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observado o intervalo mínimo de **R$ 0,01 (um centavo)** entre os lances incidentes sobre o preço unitário do item.

7.8. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

7.10. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará os preços unitários e a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente após a fase de lances. Aplicar-se-á o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a definição da ordem de apresentação dos lances será feita por sorteio.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.13. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.14. No julgamento das propostas o critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.15. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes dos serviços e/ou produtos objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços e/ou produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.16. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.17. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.18. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.19. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o princípio da isonomia.

7.19.1. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

7.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.20.1. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor.

7.22. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.23. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a nova data e horário para sua continuidade serão comunicados aos licitantes e divulgados pelos meios oficiais utilizados no certame, sendo a ocorrência registrada em ata.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação a ser entregue em envelope individual e fechado do detentor da proposta vencedora, é a seguinte:

8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b 1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b 2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.1. Estes documentos serão dispensados se apresentados no Credenciamento.

8.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazode validade na certidão.

a1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamenteda certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Para os itens de controle integrado de vetores e pragas urbanas:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto;

b) licença ou alvará sanitário vigente e compatível com a atividade;

c) licença ambiental ou documento equivalente exigido pela autoridade ambiental competente, conforme legislação aplicável;

d) registro da pessoa jurídica perante o conselho profissional correspondente à categoria de seu responsável técnico;

e) indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com comprovação de sua regularidade profissional;

f) documento de responsabilidade técnica e comprovação do vínculo jurídico entre o profissional indicado e a licitante, quando exigível.

II – Para os itens exclusivamente de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica compatíveis com serviços de limpeza, higienização ou desinfecção de reservatórios de água ou serviços similares de complexidade equivalente;

b) documentação sanitária pertinente, quando legalmente exigível.

8.1.4.1. Não será exigida licença específica de controle de vetores e pragas de licitante que concorra exclusivamente aos itens de higienização de reservatórios, salvo quando houver fundamento legal específico aplicável à atividade.

8.1.4.2. Os certificados e documentos pessoais relativos às NR-33, NR-35 ou outras condições especiais de segurança serão exigidos antes da execução da atividade que efetivamente envolva o respectivo risco, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.1.5. **DEMAIS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública.

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei 14.133/2021.

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, salvo quando o órgão emissor estabelecer prazo diverso.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo a Pregoeira promover diligência para verificação.

8.5. Nos termos do art. 12, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá verificar a autenticidade dos documentos por meio eletrônico.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.11. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação mesmo que apresentem alguma restrição.

8.11.1. Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar n.º 155 de 2016).

8.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observação: Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

9. DA FASE RECURSAL

9.1. A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br .

9.6. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7. A falta de apresentação de razões, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9.8. O recurso terá **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Recebidas as razões e contrarrazões, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

9.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação

11. DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Editale no art. 156 da Lei 14.133/21.

11.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. Caso o adjudicatário regularmente convocado não assine o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas a negociação, a aceitação da proposta, a comprovação dos requisitos de habilitação e as demais condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. DAS SANÇOES E PENALIDADES

12.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021,quais sejam:

I dar causa à inexecução parcial do contrato;

II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III dar causa à inexecução total do contrato;

IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de suaproposta;

VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento deuma obrigação do edital, ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I – multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou, no caso de inexecução total, sobre o valor contratual, observados a gravidade da infração, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa;

III – a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivojustificado;

IIpor até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será

aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

e) por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas afrustrar os objetivos do certame;

IV por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

V por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nºs:

080110.122.0047.2030 339039000000 Ficha: 215 Fonte: 15000002
080210.301.0046.2034 339039000000 Ficha: 260 Fonte: 15000002
080210.301.0046.2034 339039000000 Ficha: 261 Fonte: 16000000
080210.301.0046.2034 339039000000 Ficha: 263 Fonte: 16210000
080210.302.0043.2037 339039000000 Ficha: 300 Fonte: 15000002
080210.302.0043.2037 339039000000 Ficha: 301 Fonte: 16000000
080210.302.0043.2037 339039000000 Ficha: 302 Fonte: 16210000
160104.122.0047.2044 339039000000 Ficha: 351 Fonte: 15000000
050112.122.0047.2021 339039000000 Ficha: 108 Fonte: 15000001
050112.361.0041.2023 339039000000 Ficha: 134 Fonte: 15000001
050112.361.0041.2023 339039000000 Ficha: 135 Fonte: 15400000
050112.365.0041.2026 339039000000 Ficha: 169 Fonte: 15000001

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Homologada a licitação e formalizada a contratação, a execução do objeto será iniciada mediante emissão das correspondentes Ordens de Serviço, na forma do Termo de Referência e do contrato.

14.2. Caso o adjudicatário regularmente convocado não celebre o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário prestar os serviços e/ou fornecer os bens, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.6. Constituem hipóteses de extinção do contrato aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.9. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando presente ilegalidade insanável, assegurada, nos casos de anulação e revogação, a prévia manifestação dos interessados, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo De Referência
Anexo II - Minuta Do Contrato
Anexo III - Modelo De Credenciamento;
Anexo IV - Carta-Proposta Para Fornecimento Do Objeto Do Edital
Anexo V - Modelo De Declarações Unificadas.

Urucuia/MG, 16 de setembro de 2026.

Maysa Alves De Souza
Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Urucuia

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 067/2026.
PREGÃO Nº 014/2026 NA FORMA PRESENCIAL.

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, na modalidade Pregão na forma Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº....., bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

ANEXO IV
CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 067/2026.
PREGÃO Nº 014/2026 NA FORMA PRESENCIAL.

À Prefeitura Municipal de Urucuia - MG.

Prezados Senhores,
Ref.: **PREGÃO Nº 014/2026 NA FORMA PRESENCIAL**
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:----------
CNPJ:----------
ENDEREÇO e TELEFONE:----------

2-CONDIÇÕES GERAIS
CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2. Apresentamos nossa proposta para os serviços objeto deste Pregão, acatando todas asestipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R$	R$
2				R$	R$
	VALOR TOTAL>>>				

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG.
Ref.: PREGÃO Nº 014/2026 NA FORMA PRESENCIAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo).... , inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR,** sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão nº 014/2026 na forma Presencial.
b) que enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.
c) para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006
d) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
e) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
h) cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
i) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de

Assinatura do Representante Legal